

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº047-11, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.012, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

EDISON BARALDI MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Receita total para o exercício de 2.012 é orçada em **R\$ 12.610.000,00 (doze milhões seiscentos e dez mil reais)** e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	EXECUTIVO
Receita Tributárias	R\$ 770.830,48
Receita Contribuições	R\$ 139.066,51
Receita Patrimonial	R\$ 403.636,57
Receita Agropecuária	R\$ 100.000,00
Receita de Serviços	R\$ 33.414,93
Transferências Correntes	R\$12.900.663,96
Outras Receitas Correntes	R\$ 177.434,66
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$(1.937.647,12)
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	R\$12.587.399,99
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	R\$ 19.300,01
Amortização de Empréstimos	R\$ 3.300,00
TOTAL DE RECEITA DE CAPITAL	R\$ 22.600,01
SOMA	R\$ 12.610.000,00

Art. 2º. A despesa total para o exercício de 2012 é fixada em R\$ 12.610.000,00 (doze milhões, seiscentos e dez mil reais), que serão aplicados em conformidade com as especificações constantes nos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, assim distribuídas:

DESPESAS DO PODER EXECUTIVO	R\$ 11.843.650,00
DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 642.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RISCOS FISCAIS)	R\$ 124.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 12.610.000,00

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência destinada à cobertura de Riscos Fiscais, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), poderá ser utilizada total ou parcialmente para abertura de Créditos Adicionais pelo seu saldo não comprometido,

através de reavaliação a ser feita a partir de 30 de Junho de 2.012, observada a utilização de 50% do seu saldo a partir de 30-06-2012 e mais 10% nos meses restantes do ano.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispostos nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I – abrir Crédito Suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de Receitas Vinculadas que excedam a previsão Orçamentária correspondente, até o limite recebido;

II – abrir Crédito Suplementar com Saldo de Recursos Vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do Saldo Bancário Livre;

III – abrir durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa Total Autorizada;

Art. 4º. A Administração, para efeitos gerenciais, em caso de necessidade e conveniência, poderá desdobrar analiticamente elementos de despesa, através de Decreto, e transferir recursos do elemento para os sub-elementos abertos, bem como efetuar transferências de recursos entre os sub-elementos, visando adequá-los às reais demandas verificadas no exercício. As transferências de recursos feitas na forma deste artigo, não somam para os efeitos do limite estabelecidos no inciso II e III do art. 3º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir, por Decreto, os Saldos de Créditos Especiais, abertos no exercício de 2.011 e não integralmente utilizados, para os quais haja suficiente disponibilidade financeira ou que tenha assegurado a entrada de Receita Vinculada, não prevista no Orçamento.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, aos cinco de dezembro de 2.011. 52º Aniversário de Emancipação.

EDISON BARALDI MACHADO
Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº047-2011

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Em atendimento a determinação do Artigo 84 Inciso III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o preceito contido no Inciso III, do Artigo 165 da Constituição Federal, estamos encaminhando à Vossa Excelência para apreciação e votação por parte dos Nobres Edis, o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre o Orçamento Fiscal do Município de Campo Novo para o exercício financeiro de 2012.

Para a sua elaboração tomamos por base o que estabelece o Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal número 1915, de 31 de agosto de 2009, suas alterações e inclusões, e o disposto na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde constam as Metas Prioritárias da Administração para o exercício de 2012, conforme as prioridades previamente indicadas e também em obediência ao que determina a Lei Complementar número 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Na Lei das Diretrizes Orçamentárias constam os valores estabelecidos para cada Meta a ser executada no exercício de 2012, na qual a despesa é apresentada de forma detalhada.

Destacamos ainda que projetamos os gastos de acordo com a capacidade de arrecadação, tomando por base o comportamento da receita no exercício vigente e dos últimos três exercícios já encerrados, bem como nas informações obtidas junto a FAMURS, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO, e outros órgãos de assessoramento. Nosso desafio será tornar suficientes as dotações tendo como fator preponderante o equilíbrio financeiro, de forma que os gastos sejam realizados com base nas disponibilidades financeiras.

O montante do orçamento para 2012 é da ordem de R\$ 12.610.000,00, sendo que R\$ 642.350,00, pertencem ao Legislativo e o valor de R\$ 11.843.650,00 a administração geral e o valor de R\$ 124.000,00 correspondem a Reserva de Contingência.

As receitas próprias constituídas de impostos, taxas, contribuições, receita de valores mobiliários e outras receitas correntes, apresentam valores razoáveis no orçamento geral, e estão calculadas de acordo com a capacidade de arrecadação.

No que se relaciona à despesa, o montante do orçamento é o mesmo da receita, distribuído de forma a contemplar as diversas rubricas com valores possíveis e mínimos, tendo sido classificada por Função, Sub-Função, Programa, Projeto e Atividade, além das Categorias Econômicas estabelecidas pela legislação vigente.

Consideramos ainda que apesar da situação conjuntural das dificuldades do setor público com relação às disponibilidades de recursos financeiros, em nosso município temos conseguido manter o equilíbrio, com o pagamento pontual dos servidores, das obrigações sociais, dos fornecedores, da aplicação dos percentuais constitucionais em Educação e Saúde, dos investimentos realizados e do resgate da dívida pública.

As peças que integram o Projeto da Lei Orçamentária foram elaboradas de acordo com a legislação vigente, obedecendo aos regramentos determinados pela Lei Complementar número 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – mais as modificações introduzidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

O Projeto de Lei Orçamentária não consigna os valores ideais e suficientes para o exercício, porém são os que podem ser disponibilizados, exigindo a compreensão e o esforço de todos na contenção e racionalização dos gastos em geral. Diante disto, procuramos adotar todos os procedimentos de forma que os escassos recursos fossem distribuídos da melhor maneira, contemplando mesmo que parcialmente, uma boa parcela das reivindicações da comunidade.

Por fim, diante do exposto, esperamos contar com a costumeira apreciação e votação favorável ao presente Projeto.

Aproveitamos para reiterar nossos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, aos cinco dias do mês de dezembro de 2011.

Atenciosamente,

EDISON BARALDI MACHADO
Prefeito